



MSPRADO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Contrato Social

MICHELLI CÁSSIA PRADO, brasileira, maior, médica veterinária, separada judicialmente, natural de Guarapuava-PR, nascida em 17 de Março de 1978, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR, sito à Rua Santa Catarina, nº 3099, Bairro dos Estados, Centro – CEP 85.035-150, portadora da cédula de identidade de médico veterinário CRMV-PR nº 06090 VP, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná e CPF/MF nº 004.134.189-95; **SAMUEL PRADO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido em 07 de Setembro de 1986, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, sito à Rua Santa Catarina, nº 3099, Bairro dos Estados – CEP 85.035-150, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03587597272, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, e CPF/MF nº 009.642.019-76, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **“MSPRADO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da empresa será na Rua Professor Becker, nº 1478, Sala 02, Centro, CEP 85.010-170, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 2.000 (Duas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
MICHELLI CÁSSIA PRADO	1.000	R\$ 1.000,00
SAMUEL PRADO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAIS	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será Clínica veterinária, laboratório e cirurgias veterinárias, serviços de hospedagem para cães e gatos e outros animais domésticos, representações comerciais e farmácia veterinária.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 07 de Agosto de 2012.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

mp



MSPRADO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Contrato Social

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MICHELLI CÁSSIA PRADO** e **SAMUEL PRADO**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores **MICHELLI CÁSSIA PRADO** e **SAMUEL PRADO** declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

mp



MSPRADO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

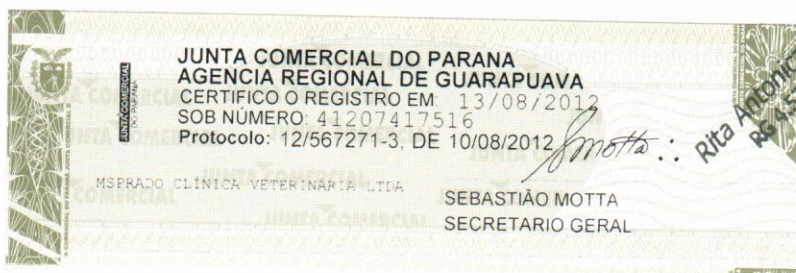
Guarapuava-PR, 07 de Agosto de 2012.

Michelli Cássia Prado

MICHELLI CÁSSIA PRADO

Samuel Prado

SAMUEL PRADO



Rita Antoniazzi Pacheco
Rg 4514.883-9 PR